



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/AM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 8475097/2018-SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.004957/2020-66

| | |
|--|---------------------------------|
| Órgão: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS | |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SELOG/SR/PF/AM | |
| Responsável pela Demanda: ANTONIO CLEITON LOPES DA SILVA | Matrículas PF: 16.213 |
| E-mail: selog.sram@dpf.gov.br | Telefone: (92) 3655-1505 |

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Segundo a norma de "Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção" - NBR 5674/2012, é inviável, sob o ponto de vista econômico, e inaceitável, sob o ponto de vista ambiental, considerar as edificações como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas construções quando os requisitos de desempenho atingem níveis inferiores àqueles exigidos pela ABNT NBR 15575/2013. Isto exige que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso.

A elaboração e a implantação de um programa de manutenção corretiva e preventiva nas edificações, além de serem importantes para a segurança e a qualidade de vida dos usuários, são essenciais para a manutenção dos níveis de desempenho ao longo da vida útil projetada.

Necessita-se dar continuidade ao atendimento das demandas e solicitações de manutenção advindas da Superintendência Regional no Amazonas e suas Unidades Descentralizadas, dos serviços de caráter periódico, preventivos ou emergenciais, suprimindo a necessidade de intervenções antecipadas, constantes e imediatas, como forma de dar garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis e instalações e proporcionando melhores condições de utilização e conforto aos usuários e servidores da Polícia Federal no Amazonas.

Necessita-se também dar cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 9.507/2018, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, em especial ao contido no art. 1º que delimita as atividades que deverão ser preferencialmente objeto de execução indireta, no qual o objeto desta especificação se enquadra. Além disso, considerando que as necessidades de manutenção preventiva e corretiva distribuem-se no tempo e eventual ausência desse serviço ocasiona prejuízos à administração, essas atividades são de caráter continuado, imprescindível à manutenção das instalações físicas, a integridade do patrimônio público e a continuidade das atividades policiais.

Por fim, registro que encontra-se vigente o contrato nº 10/2019-SR/PF/AM (11299634), porém o fiscal do contrato manifestou-se sugerindo a não prorrogação, justificando que a contratada não está cumprindo suas obrigações contratuais de forma satisfatória, o que foi ratificado pelo chefe do Selog, conforme Despacho SELOG/SR/PF/AM 14042459, sendo necessário, dessa forma, a realização de novos procedimentos visando contratar nova empresa para execução dos referidos serviços.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

05 (cinco) profissionais e materiais de consumo equivalentes.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Imediatamente após a conclusão do processo de licitação.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO
Matrícula 12.907

CÉLIO SANTANA LISBOA
Matrícula 12.625

ANTONIO CLEITON LOPES DA SILVA
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLEITON LOPES DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 02/07/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15221442** e o código CRC **15F5CFD7**.